



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022.

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E A **EMPRESA NOVAES E FERNANDES ENGENHARIA LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na AV. Central Sul, nº 567, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, neste ato representada pela Prefeita do Município, a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, residente e domiciliada na cidade de Trindade-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **NOVAES E FERNANDES ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quinze nº 01, Condomínio Valle Petrolina, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.556.919/0001-90, neste ato representado por Glênio Damasceno Novaes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.771.385-52, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 110/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 086/2022, Tomada de Preço nº 011/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Em face dos motivos elencados na justificativa técnica, parte integrante do presente instrumento, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original - Item 4.1, tombado sob o nº 086/2022, nos seguintes termos:
- a) Acrescenta-se ao valor global da obra à quantia de R\$ 547.070,96 (quinhentos e quarenta e sete mil, setenta reais e noventa e seis centavos) representando um percentual de 24,97%;
 - b) Suprime-se ao valor global da obra à quantia de R\$ 15.302,50 (quinze mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos) representando percentual de 0,70%;





- c) Em face das adequações (acréscimos e supressões), fica o valor global da obra acrescido em R\$ 531.768,46 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) representando um percentual de 24,27%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do contrato ora aditado passa a ser de: **R\$ 2.722.749,03 (dois milhões, setecentos e vinte dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre dos motivos elencados na Justificativa Técnica, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 19 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município
CONTRATANTE

NOVAES E FERNANDES ENGENHARIA LTDA - ME
Glênio Damasceno Novaes
CONTRATADA

